

**COORDENAÇÃO-GERAL DE POLÍTICA MIGRATÓRIA  
COORDENAÇÃO DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS**

**PORTARIA Nº 1.500, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019**

O COORDENADOR DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, usando das atribuições que lhe confere o art. 10, VII, da Portaria SENAJUS/MJSP no432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União do dia 21 subsequente, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08018.005346/2015-10, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, resolve:

Expulsar do território nacional, em conformidade com o art. 54, § 1º, II e § 2º, da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, MARRIS EJINDU EJINDU, de nacionalidade nigeriana, filho de Mathew Ejindu e de Adaeze Ejindu, nascido na República Federal da Nigéria, em 28 de setembro de 1979, ficando a efetivação da medida condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeito no País ou à liberação pelo Poder Judiciário, com o impedimento de reingresso no Brasil pelo período de 9 (nove) anos, 8 (oito) meses e 20 (vinte) dias, a partir de sua saída.

ALEXANDRE RABELO PATURY

**PORTARIA Nº 1.501, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019**

O COORDENADOR DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, VII, da Portaria SENAJUS/MJSP nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União do dia 21 subsequente, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08018.010745/2013-22, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, resolve:

Expulsar do território nacional, em conformidade com o art. 54, § 1º, II e § 2º, da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, SERGIO IVAN RAMIREZ CABRERA, de nacionalidade peruana, filho de Amancio Ramires Porras e de Olga Cabrera Roca, nascido na República do Peru, em 8 de novembro de 1961, ficando a efetivação da medida condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeito no País ou à liberação pelo Poder Judiciário, com o impedimento de reingresso no Brasil pelo período de 10 (dez) anos e 8 (oito) meses, a partir de sua saída.

ALEXANDRE RABELO PATURY

**PORTARIA Nº 1.502, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019**

O COORDENADOR DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, usando das atribuições que lhe confere o art. 10, VII, da Portaria SENAJUS/MJSP no 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União do dia 21 subsequente, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08505.036638/2011-71, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, resolve:

Expulsar do território nacional, em conformidade com o art. 54, § 1º, II e § 2º, da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, JUAN JOSÉ PARRENO ALMEYDA, de nacionalidade peruana, filho de Juan Parreno e de Irene Almeida, nascido na República do Peru, em 10 de junho de 1971, ficando a efetivação da medida condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeito no País ou à liberação pelo Poder Judiciário, com o impedimento de reingresso no Brasil pelo período de 11 (onze) anos e 8 (oito) meses, a partir de sua saída.

ALEXANDRE RABELO PATURY

**PORTARIA Nº 1.503, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019**

O COORDENADOR DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, VII, da Portaria SENAJUS/MJSP nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União do dia 21 subsequente, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08336.005989/2010-48, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, resolve:

Expulsar do território nacional, em conformidade com o art. 54, § 1º, II e § 2º, da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, RONALD ADALID ANTENAZA LOPEZ, de nacionalidade boliviana, filho de Walter Antezana e de Delicia Lopes, nascido em Montero, Santa Cruz, no Estado Plurinacional da Bolívia, em 25 de setembro de 1976, ficando a efetivação da medida condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeito no País ou à liberação pelo Poder Judiciário, com o impedimento de reingresso no Brasil pelo período de 9 (nove) anos, 8 (oito) meses e 20 (vinte), a partir de sua saída.

ALEXANDRE RABELO PATURY

**PORTARIA Nº 1.504, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019**

O COORDENADOR DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, VII, da Portaria SENAJUS/MJSP nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União do dia 21 subsequente, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08018.022384/2009-81, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, resolve:

Expulsar do território nacional, em conformidade com o art. 54, § 1º, II e § 2º, da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, REMY BALCAZAR CESPEDES, de nacionalidade boliviana, filho de Ramon Balcazar e Carmen Cespedes, nascido em Santa Cruz de La Sierra, no Estado Plurinacional da Bolívia, em 4 de maio de 1972, ficando a efetivação da medida condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeito no País ou à liberação pelo Poder Judiciário, com o impedimento de reingresso no Brasil pelo período de 11 (onze) anos e 8 (oito) meses, a partir de sua saída.

ALEXANDRE RABELO PATURY

**PORTARIA Nº 1.505, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019**

O COORDENADOR DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, usando das atribuições que lhe confere o art. 10, VII, da Portaria SENAJUS/MJSP no432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União do dia 21 subsequente, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08018.022632/2009-93, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, resolve:

Expulsar do território nacional, em conformidade com o art. 54, § 1º, II e § 2º, da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, ERWIN NICOLAS JACOBUS TEUTHOF, de nacionalidade holandesa, filho de Jacobus Johannes Anton Teuthof e de Hendrika Johanna Maria Kriu Teuthof, nascido nos Países Baixos, em 13 de abril de 1963, ficando a efetivação da medida condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeito no País ou à liberação pelo Poder Judiciário, com o impedimento de reingresso no Brasil pelo período de 3 (três) anos, 10 (dez) meses e 20 (vinte) dias, a partir de sua saída.

ALEXANDRE RABELO PATURY

**PORTARIA Nº 1.506, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019**

O COORDENADOR DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, VII, da Portaria SENAJUS/MJSP nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União do dia 21 subsequente, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08000.022966/2007-94, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, resolve:

Expulsar do território nacional, em conformidade com o art. 54, § 1º, II e § 2º, da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, VITOR JUAN ESPINOZA CADILLO, de nacionalidade peruana, filho de Marcedonio Espinoza Ramirez e de Julia Cadillo de Espinoza, nascido em

Lima, na República do Peru, em 30 de janeiro de 1961, ficando a efetivação da medida condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeito no País ou à liberação pelo Poder Judiciário, com o impedimento de reingresso no Brasil pelo período de 8 (oito) anos, a partir de sua saída.

ALEXANDRE RABELO PATURY

**PORTARIA Nº 1.507, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019**

O COORDENADOR DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, VII, da Portaria SENAJUS/MJSP nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União do dia 21 subsequente, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08000.023211/2007-15, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, resolve:

Expulsar do território nacional, em conformidade com o art. 54, § 1º, II e § 2º, da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, MIGUEL IGNACIO ANSASOY CALDERON, de nacionalidade colombiana, filho de Salvador Ansasoy e de Laura Calderon, nascido na República da Colômbia, em 20 de janeiro de 1936, ficando a efetivação da medida condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeito no País ou à liberação pelo Poder Judiciário, com o impedimento de reingresso no Brasil pelo período de 12 (doze) anos, a partir de sua saída.

ALEXANDRE RABELO PATURY

**PORTARIA Nº 1.508, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019**

O COORDENADOR DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, VII, da Portaria SENAJUS/MJSP nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União do dia 21 subsequente, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08000.028819/2005-66, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, resolve:

Expulsar do território nacional, em conformidade com o art. 54, § 1º, II e § 2º, da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, ANSLEN DAVID, de nacionalidade guianense, filho de David Daulp e de Agatha Daulp, nascido em Georgetown, na República Cooperativa da Guiana, em 21 de abril de 1968, ficando a efetivação da medida condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeito no País ou à liberação pelo Poder Judiciário, com o impedimento de reingresso no Brasil pelo período de 31 (trinta e um) anos, 6 (seis) meses e 16 (dezesesseis) dias, a partir de sua saída.

ALEXANDRE RABELO PATURY

**DESPACHO**

INFORMAÇÃO Nº 87/2019/DNN Perda de Nacionalidade/DNN/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS

Assunto: Indeferimento do pedido de perda da nacionalidade brasileira

Interessado (a): MARCO RODRIGUES

Processo: 08000.062964/2019-71

O COORDENADOR DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS no uso da competência delegada pela Portaria SENAJUS Nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União, de 21 de junho de 2019, resolve:

Indeferir o pedido de perda da nacionalidade brasileira de MARCO RODRIGUES, nos termos do Art. 12, § 4º, inciso II, alínea "a", da Constituição Federal, e em conformidade com o Art. 249, inciso I, do Decreto nº 9.199/2017.

ALEXANDRE RABELO PATURY

**DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO DE POLÍTICAS DE JUSTIÇA**

**DESPACHO Nº 4.903, DE DEZEMBRO DE 2019**

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO DE POLÍTICAS DE JUSTIÇA, no uso das atribuições conferidas pelo art. 16, inciso VIII, do Anexo I, do Decreto nº 9.662, de 1º de janeiro de 2019, e considerando o disposto na Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, no Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999 e na Portaria MJ nº 362, de 1º de março de 2016; resolve:

Tornar pública a PERDA da qualificação, como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), de OFÍCIO, da Entidade Social AUTISMO E REALIDADE - ASSOCIACAO DE ESTUDOS E APOIO, com sede em SAO PAULO - SP, inscrita no CNPJ sob o nº 12.693.747/0001-51, conforme DESPACHO nº 4901/2019/DPIJUS/SENAJUS/MJ (10375485), considerando que a situação cadastral da Entidade encontra BAIXADA perante a Receita Federal do Brasil. Quanto ao acervo patrimonial disponível, a entidade deverá observar o disposto no art. 4º da Lei nº 9.790/99. Processo SEI/MJ nº 08026.001397/2019-99

ANNALINA CAVICCHIOLO TRIGO

**DESPACHO Nº 5.360, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019**

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO DE POLÍTICAS DE JUSTIÇA, no uso das atribuições conferidas pelo inciso VIII do art. 16 do Anexo I do Decreto nº 9.662, de 1º de janeiro de 2019, e considerando o disposto na Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, no Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999 e na Portaria MJ nº 362, de 1º de março de 2016, resolve:

Tornar público o DEFERIMENTO da qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), da entidade social INSTITUTO QUALIFICAÇÃO BRASIL, com sede em BRASÍLIA - DF, inscrita no CNPJ sob o nº 08.943.134/0001-58, conforme Nota Técnica nº 576/2019/OSCIP-OE/DAE-ENAM/CPJ-ENAJUS/GAB-CGJUS/DPJUS/SENAJUS/MJ aprovada pelo Despacho nº 1164/2019/GAB-CGJUS/DPJUS/SENAJUS/MJ. Processo SEI/MJ nº 08000.044205/2019-27.

ANNALINA CAVICCHIOLO TRIGO

**SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA  
DIRETORIA DE POLÍTICAS DE SEGURANÇA PÚBLICA  
COORDENAÇÃO-GERAL DE PESQUISA E INOVAÇÃO  
COORDENAÇÃO DA REDE INTEGRADA DE BANCOS DE PERFIS  
GENÉTICOS**

**COMITÊ GESTOR DA REDE INTEGRADA DE BANCOS  
DE PERFIS GENÉTICOS**

**RESOLUÇÃO Nº 14, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019**

**REVOGADO**

Aprova o Manual de Procedimentos Operacionais da Rede Integrada de Bancos de Perfis Genéticos.

O COMITÊ GESTOR DA REDE INTEGRADA DE BANCOS DE PERFIS GENÉTICOS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 5º, incisos I, II e III, do Decreto nº 7.950, de 12 de março de 2013, resolve:

Art. 1º Aprovar a terceira versão do Manual de Procedimentos Operacionais da Rede Integrada de Bancos de Perfis Genéticos, nos termos do anexo a esta Resolução.

Parágrafo único. A íntegra do manual será publicada no sítio eletrônico do Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogada a Resolução nº 8-RIBPG, de 23 de outubro de 2017.

ALINE MINERVINO

Coordenadora do Comitê Gestor

